

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 7.657/2023**

Renova o credenciamento da EMEF Emílio Klug, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução CEE-ES nº. 01 de 22 de agosto de 2023 que instituiu a **COMISSÃO ESPECIAL**, e nos termos do Parecer CEE-ES nº. 8.148/2023 (Processo E-docs nº. 2022-WRG1K/CEE-ES nº. 364/2020), aprovado na Sessão Plenária do dia 12-09-2023, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Emílio Klug, situada a Rua Palmira Maria Batista, nº. 23, Bairro Nilton Sá, município de Pancas, ES, mantida pela Prefeitura Municipal de Pancas, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir da publicação da referida resolução, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º Renovar a aprovação da oferta do Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir da publicação da referida resolução, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2021.

Vitória, ES, 30 de novembro de 2023.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 30 de novembro de 2023.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 1218799

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

A Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo - SEDU torna pública a decisão de APLICAÇÃO DE PENALIDADE de multa no valor de **R\$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais)**, impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo - CRC/ES à empresa **ANDRÉ PANINI ALBISSU - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.885.380/0001-09**, nos termos da Cláusula Décima Segunda, item 12.2, letras "b" e "d", da ARP nº 024/2021 e do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, em razão de irregularidades ocorridas no âmbito da Autorização de Fornecimento nº 0022/2022 e devidamente apuradas no **Processo Administrativo nº 2022-524TJ**, dando-lhe efeito perante a Administração Pública Estadual. A contagem do prazo da referida penalidade inicia-se a partir da data desta publicação. Por fim, fica a referida empresa intimada para, caso queira, apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Vitória/ES, 05 de dezembro de 2023.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 1218733

PORTARIA Nº 1119-S, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Recompõe a Comissão Especial de Avaliação Técnica - CAET, referente à Ação Governamental que tem por objetivo a aquisição de equipamentos novos de informática e apoio de custeio de plano de internet aos professores da educação básica e profissional da rede escolar pública estadual do Espírito Santo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/1975, e considerando

- a Lei Complementar Estadual nº 11.259, de 30 de abril de 2021, cujo objetivo é a aquisição de equipamentos novos de informática e o apoio de custeio de plano de internet aos professores da educação básica e profissional da rede escolar pública estadual do Espírito Santo;

- o Decreto Estadual nº 4.883-R, de 11 de maio de 2021, que regulamenta a Lei nº 11.259, de 30 de abril de 2021, que garante a continuidade do Programa de Inovação Educação Conectada no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDU;

- a Portaria nº 118-R, de 14 de maio de 2021, que estabeleceu normas e procedimentos a serem implementados, referentes à operacionalização dos repasses dos recursos financeiros instituídos pela Lei nº 11.259, de 30 de abril de 2021, que tem por objetivo a aquisição de equipamentos novos de informática e apoio de custeio de plano de internet aos professores da educação básica e profissional da rede escolar pública estadual do Espírito Santo,

RESOLVE:

Art. 1º Recompôr a Comissão Especial de Avaliação Técnica - CAET, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, composta pelos seguintes servidores:

- I - João Carlos Coser - Nº funcional 4504046;
- II - Lariza Tavares Casale Barbosa - Nº Funcional 3315371;
- III - Marcio Ribeiro - Nº Funcional 3479188;
- IV - Matheus Donna Volponi - Nº Funcional 4088522;
- V - Mirella Carla Mendes Christ - Nº Funcional 3081486.

Art. 2º Competirá à CAET:

I - analisar, em grau recursal, os processos de prestação de contas, quando houver, emitindo parecer conclusivo;

II - analisar se os processos de prestação de contas estão de acordo com as diretrizes estabelecidas nas legislações de amparo;

III - encaminhar relatório final para deliberação da Subsecretaria de Administração e Finanças - SEAF, nos termos do art. 29 do Decreto nº 4.883-R/2021.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 205-S, de 17 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 05 de dezembro de 2023.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 1218185